

LEI Nº 8.012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no Município de Betim, a Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Jogos de Azar Online.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Betim, a Semana Municipal de Conscientização e Combate aos Jogos de Azar Online, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 2º O programa terá como objetivo:

I - promover o uso seguro e consciente da internet;

II - estimular a denúncia de práticas ilegais ou abusivas relacionadas a jogos online.

Art. 3º As ações previstas nesta lei poderão ser custeadas por:

I - recursos próprios do orçamento municipal;

II - parcerias com o Ministério Público, Defensoria Pública, Polícia Civil, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de dezembro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 549/2025, de autoria do Vereador Adélio Carlos)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.304 de 18/12/2025.